

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
DECRETO Nº 10.036 /

**“LIBERA O RESTANTE DOS LOTES
HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM
ITAMARATY V.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº 0034854-184/2010, solicitando liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO que o Loteamento denominado Jardim Itamaraty V, de propriedade de Flama Imóveis e Administração Ltda., localizado neste Município, aprovou projetos e especificações constantes dos processos administrativos de nºs PRO 10.162/00, PLA 555/03 e PLA 1394/03, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno nº 147/2010 – SEPOP, por meio do qual a Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas, por intermédio da Comissão designada pela Portaria nº 006/04-SOV, atesta que as obras relativas à abertura de vias, meios-fios e sarjetas, galeria de águas pluviais, drenagem e pavimentação, foram executadas em conformidade com projetos aprovados e especificações técnicas, estando em condições de serem recebidas em caráter definitivo;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 522/2010 – DP, por meio do qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto informa que as obrigações constantes do Ofício nº 225/2006–DP foram observadas, não havendo pendências por parte do Departamento em relação ao loteamento em questão;

DECRETA :

Art. 1º- Ficam liberados os seguintes lotes, num total de 125 (cento e vinte e cinco), hipotecados para garantia de execução das obras de infraestrutura do Loteamento Jardim Itamaraty V, aprovado pelo Decreto nº 7.507, de 26 de agosto de 2003, sendo:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
DECRETO Nº 10.036 - fl. 2 /

QUADRA A: Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, num total de 14 (catorze);

QUADRA B: Lotes 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, num total de 22 (vinte e dois);

QUADRA D: Todos os lotes, num total de 07 (sete).

QUADRA F: Lotes 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 133 e 134, num total de 13 (treze);

QUADRA G: 150, 151, 152, 153, 154, 155, 168, 169, 170, 171, 172, 173 e 174, num total de 12 (doze) lotes;

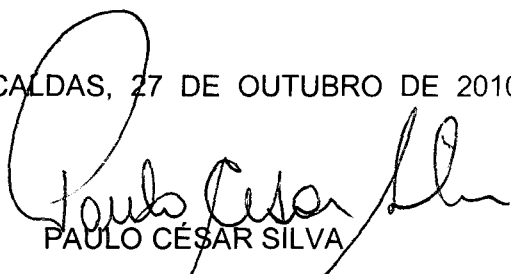
QUADRA K: Lotes 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308 e 309, num total de 29 (vinte e nove) lotes;

QUADRA L: Todos os lotes, sendo 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337 e 338, num total de 27 (vinte e sete) lotes.

Art. 2º. O recebimento destas obras não implica em responsabilidade, por parte do Município, na manutenção e conservação das mesmas, que permanecerão a cargo da empresa loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE OUTUBRO DE 2010.


PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal


CIBELE T. DE MELO BENJAMIN

Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 3751, de 28 / 10 / 2010.